



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 165, DE 04 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 139
DE 02 DE MAIO DE 2024 E DISPÕE
SOBRE ALTERAÇÃO DE
VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS (PROFESSOR,
ADMINISTRATIVO ESCOLAR E
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDSON LOBÃO/MA) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de Janeiro de 2025, data-base da categoria, reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão, nos seguintes termos:

§ 1º. Para os servidores do Administrativo adiante relacionados e Psicopedagogos o base foi reajustado em Janeiro/2025 elevando em 7,5%, o salário base dos servidores indicados, conforme adiante especificado:

- I. Para Técnico Educacional o salário base fica R\$ 2.510,14;
- II. Para Técnico Escolar o salário base fica R\$ 2.801,25;
- III. Para Condutor de Veículos Leves o salário base fica R\$ 2.490,32;
- IV. Para Nutricionista o salário base fica R\$ 3.850,34;
- V. Para Psicopedagogo o salário base fica R\$ 5.797,99.
- VI. Para Secretário Escolar o salário base fica R\$ 2.675,05.

§ 2º. Para os demais servidores relacionados na lista adiante o base foi igualmente reajustado em Janeiro/2025 elevando em 7,5%, o salário desses servidores que ficará:

- I. Para ASAE o salário base fica R\$ 1.560,96;
- II. Para Vigia o salário base fica R\$ 1.560,96;
- III. Para Monitor o salário base fica R\$ 1.560,96;
- IV. Para Auxiliar de Sala o salário base fica R\$ 1.560,96;

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2025
(Servidores listados no § 1º e § 2º do Art. 1º):

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	PERCENTUAL	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Técnico Educacional	R\$ 2.335,01	7,5%	R\$ 2.510,14	R\$ 175,13
Técnico Escolar	R\$ 2.605,81	7,5%	R\$ 2.801,25	R\$ 195,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Condutor de Veículos Leves	R\$ 2.316,58	7,5%	2.490,32	R\$ 173,74
Nutricionista	R\$ 3.581,71	7,5%	R\$ 3.850,34	R\$ 268,63
Psicopedagogo	R\$ 5.393,48	7,5%	R\$ 5.797,99	R\$ 404,51
Secretário Escolar	R\$ 2.488,42	7,5%	R\$ 2.675,05	R\$ 186,63
ASAE	R\$ 1.452,05	7,5%	R\$ 1.560,96	R\$ 108,90
Vigia	R\$ 1.452,05	7,5%	R\$ 1.560,96	R\$ 108,90
Monitor	R\$ 1.452,05	7,5%	R\$ 1.560,96	R\$ 108,90
Auxiliar de Sala	R\$ 1.452,05	7,5%	R\$ 1.560,96	R\$ 108,90

§ 3º. Para os **Profissionais do Magistério Nível I e Nível II** o base foi elevado conforme adiante descrito:

I - Nível I: Reajustado em Janeiro/2025 elevando o base em 6,27%, conforme observa-se na TABELA II adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo o que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

II - Nível II: O base foi elevado em Janeiro/2025 em 6,5%, conforme observa-se na TABELA III adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo do que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

TABELA II: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL I)

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4580,00	6,27%	4867,17	287,17

A	B	C	D	E	F
R\$ 4.877,70	R\$ 4.975,25	R\$ 5.074,76	R\$ 5.176,25	R\$ 5.279,78	R\$ 5.385,37
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 5.493,08	R\$ 5.602,94	R\$ 5.715,00	R\$ 5.829,30	R\$ 5.945,89	R\$ 6.064,81
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos

TABELA III: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL II)

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
6565,80	6,5%	6992,58	426,78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

A	B	C	D	E	F
R\$ 6.565,80	R\$ 6.697,12	R\$ 6.831,06	R\$ 6.967,68	R\$ 7.107,03	R\$ 7.249,17
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 7.394,16	R\$ 7.542,04	R\$ 7.692,88	R\$ 7.846,74	R\$ 8.003,67	R\$ 8.163,75
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante

Art. 2º. O Auxílio Alimentação que já vem sendo concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA foi acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o valor fixo passou a ser de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 3º. Fica concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), o auxílio pecuniário para o traslado até o local de trabalho, de acordo com os trajetos definidos nos termos adiante:

DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo vigente
Acima de 15 km	35% do salário mínimo vigente

Parágrafo único. O pagamento do auxílio será mantido até que o servidor comprove continuar percorrendo as distâncias acima definidas no trajeto de sua residência até o local de trabalho.

Art. 4º. O Município se compromete ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Para o auxiliar de sala, além dos percentuais de reajustes sobre o base, igualmente concedidos à todos os servidores, será concedido o acréscimo do valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em razão da função especial exercida.

Art. 5º. O Município se compromete de submeter os relatórios contábeis à análise para fins de apurar quanto à viabilidade de conceder outros reajustes que por hora não puderam ser fixados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, preservados os direitos adquiridos e revogadas as disposições em contrário em especial ascontidas na Lei Municipal nº 139 de 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.


Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal de GEL
ADM. 2025/2028
CPF: 487.330.913-15

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 007/97, Lei 07 /2017 de 01 de novembro de 2017 e a Lei Municipal Nº 037 de 01 de agosto de 2019 e suas alterações posteriores.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 165, DE 04 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 139 DE 02 DE MAIO DE 2024 E DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS (PROFESSOR, ADMINISTRATIVO ESCOLAR E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de Janeiro de 2025, data-base da categoria, reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão, nos seguintes termos:

§ 1º. Para os servidores do Administrativo adiante relacionados e Psicopedagogos o base foi reajustado em Janeiro/2025 elevando em 7,5%, o salário base dos servidores indicados, conforme adiante especificado:

- I. Para Técnico Educacional o salário base fica R\$ 2.510,14;
- II. Para Técnico Escolar o salário base fica R\$ 2.801,25;
- III. Para Condutor de Veículos Leves o salário base fica R\$ 2.490,32;
- IV. Para Nutricionista o salário base fica R\$ 3.850,34;
- V. Para Psicopedagogo o salário base fica R\$ 5.797,99;
- VI. Para Secretário Escolar o salário base fica R\$ 2.675,05.

§ 2º. Para os demais servidores relacionados na lista adiante o base foi igualmente reajustado em Janeiro/2025 elevando em 7,5%, o salário desses servidores que ficarão:

- I. Para ASAE o salário base fica R\$ 1.560,96;
- II. Para Vigia o salário base fica R\$ 1.560,96;
- III. Para Monitor o salário base fica R\$ 1.560,96;
- IV. Para Auxiliar de Sala o salário base fica R\$ 1.560,96;

TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2025
(Servidores listados no § 1º e § 2º do Art. 1º):

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO BASE (R\$)	PERCENTUAL	SALÁRIO BASE COM REAJUSTE (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
Técnico Educacional	R\$ 2.335,01	7,5%	R\$ 2.510,14	R\$ 175,13
Técnico Escolar	R\$ 2.605,81	7,5%	R\$ 2.801,25	R\$ 195,44
Condutor de Veículos Leves	R\$ 2.316,58	7,5%	2.490,32	R\$ 173,74
Nutricionista	R\$ 3.581,71	7,5%	R\$ 3.850,34	R\$ 268,63
Psicopedagogo	R\$ 5.393,48	7,5%	R\$ 5.797,99	R\$ 404,51
Secretário Escolar	R\$ 2.488,42	7,5%	R\$ 2.675,05	R\$ 186,63
ASAE	R\$ 1.452,05	7,5%	R\$ 1.560,96	R\$ 108,90
Vigia	R\$ 1.452,05	7,5%	R\$ 1.560,96	R\$ 108,90
Monitor	R\$ 1.452,05	7,5%	R\$ 1.560,96	R\$ 108,90
Auxiliar de Sala	R\$ 1.452,05	7,5%	R\$ 1.560,96	R\$ 108,90

§ 3º. Para os Profissionais do Magistério Nível I e Nível II o base foi elevado conforme adiante descrito:

I - Nível I: Reajustado em Janeiro/2025 elevando o base em 6,27%, conforme observa-se na TABELA II adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo o que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

II - Nível II: O base foi elevado em Janeiro/2025 em 6,5%, conforme observa-se na TABELA III adiante que foi iniciada demonstrando cálculos à título explicativo do que ocorreu com a letra A e que foi aplicado igualmente às demais:

TABELA II: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4580,00	6,27%	4867,17	287,17

A	B	C	D	E	F
R\$ 4.877,70	R\$ 4.975,25	R\$ 5.074,76	R\$ 5.176,25	R\$ 5.279,78	R\$ 5.385,37
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 5.493,08	R\$ 5.602,94	R\$ 5.715,00	R\$ 5.829,30	R\$ 5.945,89	R\$ 6.064,81
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos



TABELA III: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL II)

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
6565,80	6,5%	6992,58	426,78

A	B	C	D	E	F
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6.565,80	6.697,12	6.831,06	6.967,68	7.107,03	7.249,17
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
7.394,16	7.542,04	7.692,88	7.846,74	8.003,67	8.163,75
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante

Art. 2º. O Auxílio Alimentação que já vem sendo concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA foi acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o valor fixo passou a ser de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 3º. Fica concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), o auxílio pecuniário para o traslado até o local de trabalho, de acordo com os trajetos definidos nos termos adiante:

DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo vigente
Acima de 15 km	35% do salário mínimo vigente

Parágrafo único. O pagamento do auxílio será mantido até que o servidor prove continuar percorrendo as distâncias acima definidas no trajeto da residência até o local de trabalho.

Art. 4º. O Município se compromete ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado-AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Para o auxiliar de sala, além dos percentuais de reajustes sobre o base, igualmente concedidos à todos os servidores, será concedido o acréscimo do valor fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em razão da função especial exercida.

Art. 5º. O Município se compromete de submeter os relatórios contábeis à análise para fins de apurar quanto à viabilidade de conceder outros reajustes que por hora não puderam ser fixados;

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, preservados os direitos adquiridos e revogadas as disposições em contrário em especial as contidas na Lei Municipal nº 139 de 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE ABRIL DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender a aquisição de um imóvel (terreno) para fins de ampliação da Escola Municipal Antônio Rayol, medindo 360,75 m² (trezentos e sessenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), situado a Rua Tiradentes, s/nº, Centro, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 2º. O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0052.2174 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 40.000,00

FONTE DE RECURSO: 1550

Art. 3º. Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98829-5735

MARCUS PEREIRA DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
PROCURADORA GERAL
FLÁVIO SOARES LIMA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
FLAVIO SOARES LIMA
Email: rhcontascontabilidade@gmail.com

Carimbo de Tempo : 04/04/2025 16:27:00

